

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.321, DE 06 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEL NO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Marechal Floriano, a SEMANA MUNICIPAL DO MEL, a ser comemorada no mês de Março de cada ano.

Parágrafo Único - A Semana Municipal em homenagem aos produtores de mel deverá contar com atividades culturais, econômicas, sociais e políticas, destinadas ao incentivo para o desenvolvimento da apicultura, bem como a sua importância para a saúde humana, para a cultura regional, para o turismo, para o desenvolvimento regional e geração de renda e para o desenvolvimento socioeconômico, entre várias outras que podem ser desenvolvidas nos eventos.

Art. 2º - Esta data fica inserida no calendário de eventos do Município de Marechal Floriano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Julho de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONIura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

Prefeito Municipal

RECEBE O Nº 2.321

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 044/2021 - Autor: Felipe Hulle Del Puppo